



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

IEI Nº 388, 25 de fevereiro de 1994.

"CONCEDE REAJUSTE DE ENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

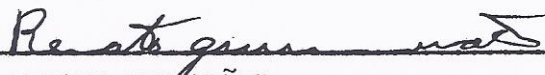
A Câmara Municipal de Matias Barbosa Aprova e Eu, Pre-
feito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 01 de fevereiro
de 1994, reajuste de 35% (trinta e cinco por cento) incidente sobre os valores dos
níveis salariais dos Servidores Públicos Municipais de Matias Barbosa.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão
por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra
esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01
de fevereiro de 1994.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 25 de fevereiro de 1994.


- RENATO GUIMARÃES.
Prefeito Municipal.